

Publicado no D.O.E. nº 9962
Dia 08, 06, 17



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 018/2015
SEDS/Itambaracá

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE **ITAMBARACÁ** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA – **AFAI**”, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 039/2014 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 13.008.023-5

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Itambaracá**, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Itambaracá/Pr - CEP 86.375-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Prefeito, senhor **Carlos Cesar de Carvalho**, portador da CI nº 5.225.422-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-79, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **018/2015**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto**, inscrita no CPF/MF sob nº 014.982.539-03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo, não alteradas por este termo.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 018/2015
SEDS/Itambaracá

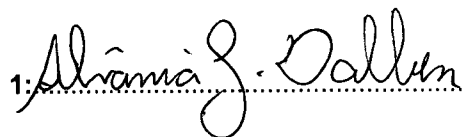
Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de Maio de 2017.


Fernanda Berrardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

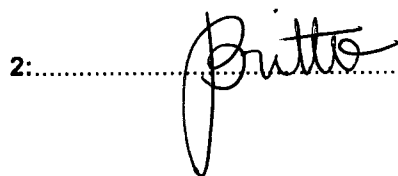

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito do Município de
Itambaracá

TESTEMUNHAS:

1: 

RG: 3720283-5

Silvana Giovani Dalben
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Decreto 3.940/2017

2: 

RG: 8184.111-0

Josiane P. Gonçalves de Brito
Assistente Social
CRESS 11191 11º Reg.º

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Protocolo nº 14.539.190-3

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação em D.O.E.

Convênio visando instalação e manter em atividade o Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI no município de Floraí.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador de Estado em 01/07/2014.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Protocolo nº 13.570.129-7

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação em D.O.E.

Convênio visando a cessão de 01 (um) servidor por parte do Município a fim de prestar serviços exclusivamente administrativos na DP local.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador de Estado em 08/01/2016.

50042/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 14.337.293-6 apenso ao 12.074.207-8.

DOCUMENTO: APOSTILAMENTO AO CONTRATO n.º 192/2016 - GMS.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GUETTER LTDA.

OBJETO: Procede o registro da alteração mediante o reajuste contratual, o valor de R\$ 317.002,47 (trezentos e dezessete mil, dois reais e quarenta e sete centavos), bem como o Empenho n.º 3900000701706-2, Dotação Orçamentária 3901.0000, Projeto Atividade 3014, Natureza da Despesa 4490.5101, Fonte 125 – SESP, datado de 16/03/2017, do protocolo integrado nº 14.337.293-6 apenso ao 12.074.207-8, portanto, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 5.556.712,67 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos), permanecendo, inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

DATA: 25 de maio de 2017.

ROBERTO MARANGON

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

49735/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

1º TA TC Nº 64'16 - SETI/UGF

AS PARTES: SETI/UNIOESTE - OBJETO: "Equipamentos para o Restaurante Universitário da Unioeste/Campus Toledo – Etapa I".

VIGÊNCIA: até 25/07/2018

ASSINATURA: 05 de junho de 2017.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico

49366/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

TC. 113/17 – Protocolo nº 14.575.264-7.

Partes: SETI/UEL - Objeto: "Recuperação da Malha Viária da UEL" Valor:

R\$ 1.200.000,00. Vigência: 16(dezesseis) meses, a partir da assinatura, sendo destes, 12 (doze) meses, para execução das atividades.

Data Assinatura: 06 de junho 2017

49360/2017

Em Tempo

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2017

Protocolo: 13.571.254-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC – Instituto Prosdócimo Guerra de Pato Branco

Cláusula Primeira: Por força da Cláusula Décima, item I do Termo de Fomento nº 042/2017, a vinculação havida em 23/01/2017, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento

Cláusula Segunda: O presente Termo de Rescisão, se materializa por solicitação da Organização da Sociedade Civil

Cláusula Terceira: O recurso estabelecido na Cláusula Terceira "a", no valor de R\$ 80 000,00 (oitenta mil reais) foi repassado à CONVENENTE

Cláusula Quarta: O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da CONCEDENTE, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido, conforme o estatuído na Cláusula Décima, parágrafo primeiro do Termo de Fomento em questão, o qual deverá ser devolvido a CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão

Assinado em 18/05/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2015

Protocolo: 13.008.023-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Itambaracá

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto. CPF 014.982.539-03

Da Ratificação: demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 19/05/2017

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 127/2015

Protocolo: 13.056.424-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Almirante Tamandaré

Cláusula Primeira: Doravante, a Concedente passara a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS, por força da Lei nº 18 778/16

Cláusula Segunda: Por força da Cláusula Décima Primeira, parágrafo único do Convênio nº 127/2015, a vinculação havida em 20/11/2015, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento

Cláusula Terceira: O presente Termo de Rescisão, se materializa por solicitação da Conveniente

Cláusula Quarta: O recurso estabelecido na Cláusula Quarta, no valor de R\$ 5 000,00 (cinco mil reais) foi repassado à CONVENENTE

Cláusula Quinta: O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da CONCEDENTE, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido, conforme o estatuído na Cláusula Oitava, alínea "b" do Convênio em questão, o qual deverá ser devolvido a CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão

Assinado em 25/05/2017

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 077/2015

Protocolo: 13.519.320-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Brasilândia

Cláusula Primeira: Doravante, a Concedente passara a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS, por força da Lei nº 18 778/16

Cláusula Segunda: Por força da Cláusula Décima Primeira, parágrafo único do Convênio nº 077/2015, a vinculação havida em 07/12/2015, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento

Cláusula Terceira: O presente Termo de Rescisão, se materializa por solicitação da Conveniente

Cláusula Quarta: O recurso estabelecido na Cláusula Quarta, no valor de R\$ 5 000,00 (cinco mil reais) foi repassado à CONVENENTE

Cláusula Quinta: O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da CONCEDENTE, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido, conforme o estatuído na Cláusula Oitava, alínea "b" do Convênio em questão, o qual deverá ser devolvido a CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão

Assinado em 23/05/2017

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 145/2017

Protocolo: 13.638.267-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com a intervenção da Paraná Edificações – PRED e a OSC – APAE de Palmiral

Cláusula Primeira: Por força da Cláusula Décima, item I do Termo de Fomento nº 145/2017, a vinculação havida em 23/01/2017, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento

Cláusula Segunda: O presente Termo de Rescisão, se materializa por solicitação da Organização da Sociedade Civil

Cláusula Terceira: O recurso estabelecido na Cláusula Terceira "a", no valor de R\$ 40 000,00 (quarenta mil reais) desse momento foi repassado o valor R\$ 30 000,00 (trinta mil reais) à CONVENENTE